



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Pato
Nº 3003 Data 09/04/2003
M. Licentini

LEI Nº 2.233

Data: 04 de abril de 2003

Súmula: Altera o Anexo I – Ações Prioritárias, funções de governo, objetivos e metas para o período de 2002 a 2005, constante da Lei nº 2056/2001, Plano Plurianual.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal nº 2056 de 02 de julho de 2001 – Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido das seguintes metas:

16. HABITAÇÃO

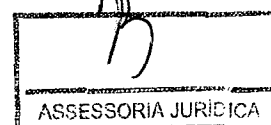
Principais Metas:

Especificação	Unidade de medida	2002	2003	2004	2005
Habitação Urbana					
Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	Número	50	250	250	50
	Família	50	250	250	50

20. AGRICULTURA

Principais metas:

Especificações	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Extensão Rural					
Construção de Barracão – convênio CEFET	barracão	0	1	0	0
Aquisição de um trator – convênio CEFET	trator	0	1	0	0
Aquisição de equipamentos – convênio CEFET	equipamento	0	6	0	0





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

26. TRANSPORTE

Principais metas:

Especificação	Unidade de Medida	2002	2003	2004	2005
Transporte Rodoviário					
Ampliação da Garagem Municipal	m ²	0	400	0	0

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 04 de abril de 2003.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

